

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: ALTERA A RESOLUÇÃO 01/2022, QUE FIXA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES PÚBLICOS E COLABORADORES EVENTUAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE, no uso de suas atribuições legislativas, propõe à Câmara Municipal de Vereadores de Salgueiro, o seguinte Projeto de Resolução:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º. O art. 1º e o seu § 1º da Resolução 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A concessão de diárias aos agentes políticos, servidores públicos e colaboradores eventuais no âmbito da Câmara Municipal de Salgueiro reger-se-á pelos dispositivos desta Resolução.

§ 1º Para fins de interpretação desta Resolução, entende-se por:

.....
.....” (NR)

Art. 2º. O art. 2º da Resolução 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os agentes políticos, servidores públicos e colaboradores eventuais da Câmara Municipal de Salgueiro que se deslocarem, a serviço, da localidade onde tem exercício para outro Município, outros Estados da Federação, ou para o Distrito Federal, farão jus a percepção de diárias, cujos valores são os fixados no Anexo I desta Resolução.

.....
.....” (NR)

Art. 3º. A titulação da Seção III passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO EM VEÍCULO DE SUA POSSE

.....
.....” (NR)

Art. 4º. O art. 4º da Resolução 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 4º Em caso de necessidade, a critério da Presidência da Mesa Diretora, fica autorizado o deslocamento de Vereadores ou Servidores em veículo de sua posse sendo o ressarcimento das despesas no valor R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) por quilômetro rodado.

.....
.....” (NR)

Art. 5º. O art. 6º da Resolução 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 6º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da Presidência da Mesa Diretora:

.....
.....” (NR)

Art. 6º. O art. 13 da Resolução 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 13. A critério exclusivo do Chefe do Poder Legislativo, excepcionalmente poderão ser concedidas diárias para deslocamento para o exterior em missão eventual de cunho oficial, devidamente justificada, onde os beneficiários farão jus à percepção de diárias no valor fixado no Anexo I desta Resolução.

.....
.....” (NR)

Art. 7º. O art. 16 da Resolução 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 16. Os atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução implicam em responsabilidade solidária do proponente e do beneficiário.

.....
.....” (NR)

Art. 8º. Os arts. 24, 25 e 26 da Resolução 01/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, destinados à Câmara Municipal.

Art. 25. A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Salgueiro poderá editar normas complementares para a execução, monitoramento e fiscalização do disposto nesta Resolução.

Art.26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.....
....." (NR)

Art. 9º. O art. 4º da Resolução 01/2022 passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Os Vereadores ou Servidores que forem autorizados a realizar deslocamento em veículo de sua posse, na forma do *caput*, deverão manter cadastrado o referido veículo na Secretaria da Câmara Municipal, podendo o cadastro ser feito antes da solicitação de autorização de deslocamento.

.....
....." (AC)

Art. 10. A Resolução 01/2022 passa a vigorar acrescida do art. 23-A.:

"Art. 23-A. As despesas com diárias deverão ser aprovadas pelo Órgão de Controle Interno, mediante prestação de contas, sob pena de devolução.

Parágrafo único. Para fins de aprovação das despesas com diárias, o Órgão de Controle Interno avaliará, especialmente, a comprovação do deslocamento com notas fiscais, declarações, imagens e afins.

.....
....." (AC)

Art. 11. Ficam revogados o § 4º do art. 3º e o § 3º do art. 9º da Resolução 01/2022.

Art. 12. O Anexo I da Resolução 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

FRANCLÉCIO LEANDRO BARROS DE SÁ PARENTE
PRESIDENTE

MARIA EDUARDA MAGLHÃES MARQUES LIMA
1º SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO PARENTE
1º VICE-PRESIDENTE

ESMAEL NICOLAU DA CRUZ
2º SECRETÁRIO

LINDOMAR DE SOUSA ROCHA
2º VICE-PRESIDENTE

CASA EPITÁCIO ALENCAR

ANEXO I

VALORES DE DIÁRIAS SEM PERNOITE

Beneficiário	Município até 300 km	Município acima 300 km	Municípios fora do Estado de Pernambuco, mas dentro da Região Nordeste	Distrito Federal, Município do Norte, Sul, Sudeste e Centro-Oeste
Vereador Presidente	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
Vereador	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00
Servidor	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
Colaborador	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00

* Os valores compreendem a ida e a volta.

VALORES DE DIÁRIAS COM PERNOITE

Beneficiário	Município até 300 km	Município acima 300 km	Municípios fora do Estado de Pernambuco, mas dentro da Região Nordeste	Distrito Federal, Município do Norte, Sul, Sudeste e Centro-Oeste
Vereador Presidente	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00
Vereador	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00
Servidor	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 650,00	R\$ 750,00
Colaborador	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00

* Os valores compreendem a ida e a volta.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALGUEIRO